

circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 68, 134, 147, 203, 205, 305, 323, 342, 395, 480, 486, 494, 496, 498, 505, 517, 524, 530, 531, 532, 536, 545, 560, 563, 568, 595, 602, 618, 659, 672, 695, 698, 699, 704, 709, 719 e 738, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o pagamento devido pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverá ser efetuado mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (PÁTIO GOAL), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, com sede na Av. Joao Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data: 1 – a partir do dia 22 de Janeiro de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 741.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, na seguinte data:

1 - no dia 22 de Janeiro de 2018, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 741.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 22/01/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN, com sede na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medieia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o farã em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2017.

FELIPE FONSECA PERES

DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR

Presidente da Comissão Especial de Leilão

DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	653	Conservado	9C2JC4110AR081589	HKL2422	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 400,00
2	653	Conservado	9CDNFA1LJ7M1453632	HED1651	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2006	RS 400,00
3	653	Sucata	9C2JC2500YR026387	GSX0732	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 250,00
4	653	Conservado	95VCA4H8ABM005309	HOH3081	Dafra/Speed 150	Vermelha	2010	RS 400,00
5	653	Sucata	LWYNCB204C6001817	-	-	Preta	2011	RS 100,00
6	653	Sucata	9C2KC08204R027714	HBB4273	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	RS 100,00
7	653	Sucata	9C2PC4210AR501289	HKZ1977	Honda/Cb600F Hornet	Preta	2010	RS 1.000,00
8	653	Sucata	9C2HA070XWR025744	GSR5412	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 300,00
9	653	Sucata	9C2JC250VTR005355	GQJ1741	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	RS 100,00
10	653	Conservado	95VCA1A299M003473	HKY3358	Dafra/Speed 150	Amarela	2009	RS 200,00
11	653	Conservado	9C2JC4110BR746762	GSW6536	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 300,00
12	653	Sucata	9C2JC3010YR121541	GXE2049	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 200,00
13	653	Conservado	952G150ST9M001141	HNR0054	Garinni/Gr150 St	Prata	2009	RS 200,00
14	653	Sucata	LYLPCMLAX89007182	GVE2304	I/Jinbawang Jbw200 6a	Prata	2008	RS 50,00
15	653	Conservado	9C2KC1670BR305422	HKL1471	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2010	RS 600,00
16	653	Conservado	9C2JC3011R003191	GSX8332	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 200,00
17	653	Conservado	9C2JC4120BR746276	HDI4492	Honda/Cg 125 Fan Es	Roxa	2011	RS 700,00
18	653	Conservado	9C2KC08207R005879	HDI3648	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2006	RS 300,00
19	653	Conservado	9C2KC08107R172102	HFO9660	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 300,00
20	653	Conservado	9C6KE1520B0024676	HND4232	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	RS 600,00
21	653	Conservado	9CDNFA1LJ8M229154	HJX1267	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	RS 200,00
22	653	Conservado	9C2KC08208R031453	HGN8862	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	RS 300,00
23	653	Conservado	9C2JC3070R034381	HAS9580	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 200,00
24	653	Sucata	9C2JD170WWR008141	GVC7083	Honda/Xlr 125	Branca	1998	RS 250,00
25	653	Conservado	9C2JC30707R119042	HEN4357	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
26	653	Conservado	9C2JC30706R879806	HDE0193	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 300,00
27	653	Conservado	9C2JC4110AR711280	HKY8036	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	RS 800,00
28	653	Conservado	9C2MC3500AR001502	HAL7472	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2003	RS 300,00
29	653	Conservado	9C2JC4110BR457481	HND4370	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 400,00
30	653	Conservado	LXYXCBL0XDK0375198	OWS8486	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2012	RS 100,00
31	653	Conservado	9C2JC30706R944507	HDY3996	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 300,00
32	653	Sucata	9C2KC1610AR006856	HMU5177	Honda/Cg150 Titax Mix Ks	Preta	2009	RS 200,00
33	653	Conservado	9C2KC1680DR306090	HOA3602	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2012	RS 500,00
34	653	Conservado	9CDNFA1LJ8M147344	HIF7072	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	RS 300,00
35	653	Conservado	9C2JC4110AR664505	HKK4304	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	RS 400,00
36	653	Conservado	9C2KC1680ER513474	OWW5970	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2014	RS 1.500,00
37	653	Conservado	9C2MC35007R066653	HGT2073	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2007	RS 400,00
38	653	Conservado	9C2JC30104R006694	HAL8743	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	RS 300,00
39	653	Sucata	9C2HA07102R045193	LOB6946	Honda/C100 Biz Es	Azul	2002	RS 200,00
40	653	Sucata	9C2JA010WWR006251	GSL8149	Honda/Cg 125 Cargo	Vermelha	1998	RS 200,00
41	653	Conservado	952G150STCM003171	OPG3120	Garinni/Gr150 St	Vermelha	2012	RS 300,00
42	653	Conservado	95VCA1G288M024402	HHV4058	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 200,00
43	653	Sucata	9CDNFA1LJ8M093149	HEV5412	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2007	RS 200,00
44	653	Conservado	9C2MC35002R028775	GYE3521	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2002	RS 500,00
45	653	Conservado	9C2JC4110BR813849	HBX8793	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 500,00
46	653	Conservado	9C2NC4310AR033419	HAQ6113	Honda/Cb 300r	Amarela	2009	RS 1.000,00
47	653	Conservado	95VBT1L29AM001201	HKL5587	Dafra/Smart 125 Efi	Preta	2009	RS 600,00
48	653	Conservado	9C2JD2010AR015742	HCB1482	Honda/Nxr125 Bros Ks	Vermelha	2004	RS 600,00
49	653	Conservado	9C2KC08107R191120	HFY2038	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	RS 500,00
50	653	Conservado	9C2KC2200GR041199	PLXM6899	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Preta	2016	RS 2.000,00
51	653	Conservado	9C2HA07104R005014	ILN7093	Honda/C100 Biz Es	Preta	2003	RS 300,00
52	653	Conservado						